

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO Nº 03750.020305.000087/2024-71

OBJETO: Contratação de serviços seguro de vida em grupo, com cobertura básica e adicionais, para os profissionais do quadro próprio da Funpresp-Exe, diretores estatutários e empregados/servidores a ela cedidos.

UASG:926328

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3 - DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9 - DA HABILITAÇÃO**
- 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 - DOS RECURSOS**
- 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO**
- 16 - DO REAJUSTE**
- 17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19 - DO PAGAMENTO**
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 07/08/2024, às 10 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 17/07/2024, às 08 horas.

Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, localizada na SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 07, de 18 de janeiro de 2024, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço global) conforme detalhamentos constantes neste Edital e seus anexos, consoante o processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo da realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços seguro de vida em grupo, com cobertura básica e adicionais, para os profissionais do quadro próprio da Funpresp-Exe, diretores estatutários e empregados/servidores a ela cedidos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA DE SEGURADOS	COBERTURAS
1	Seguro de vida em grupo	906	136	Morte por qualquer causa (MQC) Indenização especial por morte acidental (IEA)

				Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA)
				Invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD)
				Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO)
				Seguro funeral (SF)

- 1.2 As disposições sobre coberturas, segurados, sinistros e pagamento de indenizações são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 1.3 A licitação será realizada em item único, conforme modelo de proposta, anexo I do Termo de Referência.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço **global** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2024 – Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Pessoal e Encargos Sociais.
- 2.2 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Exe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei 13.303, de 2016;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 Sociedades cooperativas.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.

4.4.1 Para os fins do disposto no subitem anterior considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Funpresp-Exe.

4.6 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.6.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Por meio de chave de acesso e senha os licitantes registrarão, exclusivamente no sistema, o valor de sua proposta.
- 5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar o valor registrado de sua proposta no sistema.
- 5.3 A proposta e os documentos de habilitação exigidos no edital serão solicitados durante a sessão pública pelo pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema, após a fase de lances.
- 5.4 O envio da proposta pela detentora do menor preço/lance, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser anexados no sistema, após a solicitação do pregoeiro.
- 5.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5.1 O SICAF poderá suprir apenas a Habilitação Jurídica e Habilitação Fiscal e trabalhista.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor global do item, conforme o modelo da proposta, anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital.

6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital.

6.2.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.2.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Funpresp-Exe deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete deverá observar os artigos 127 a 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e no art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Exe por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos suportados pelo erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante antes do término da fase de lances**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(cem reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303, de 2016 e no inciso V do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- 7.25.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 7.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 7.25.3 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- 7.25.4 sorteio.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, caso seja possível, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, desde que seja observado os incisos do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações relativos ao tema.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do, modelo da proposta, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8.3 A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e no parágrafo único do art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as propostas adequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade organizacional demandante do objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Conforme Art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

9.9.1.1. Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.9.1.2. Comprovação de regularidade perante Fazenda Pública Federal no tocante à seguridade social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.9.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2 A opção de habilitação parcial pelo SICAF dispensa o licitante de apresentar os documentos que constem do respectivo sistema.

9.9.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por empregado da Funpresp-Exe, publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

9.9.4 As empresas estrangeiras atenderão as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivo país e traduzidos por tradutor juramentado.

9.9.5 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser extraídas da internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor ou empregados dos órgãos ou entidades emissoras.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.2 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 As licitantes deverão apresentar as comprovações inerentes à qualificação técnica, conforme abaixo:

9.11.1.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços de seguro de vida em grupo para o quantitativo mínimo de 136 segurados e capital segurado mensal de, pelo menos, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.

9.11.1.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.1.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.1.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.1.3 Certidão de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove aptidão para operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3 O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a identificação da empresa que o forneceu, a assinatura e o telefone para diligências, se for o caso.

9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, mediante solicitação do pregoeiro e a seu critério, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação no sistema, em relação a eventual ocorrência do empate ficto.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor, conforme modelo disposto no anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como a Razão Social, CNPJ, endereço, dados dos signatários, e-mail e telefone.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a declaração de aceitação da proposta melhor classificada, será aberta oportunidade para registro de intenção de recurso no prazo estabelecido no sistema Comprasnet. Da mesma forma, após a decisão relacionada à habilitação será concedido igual prazo para manifestação de intenção de recurso.

11.2 Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, na própria sessão pública, após a emissão, pelo pregoeiro, do ato decisório final que implica o encerramento do certame, sob pena de preclusão.

11.2.1 O recorrente terá, a partir do ato decisório final do pregoeiro, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme § 1º do art. 59, da Lei nº 13.303, de 2016.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico (“chat ou aviso”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a observância dos prazos recursais.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funpresp-Exe para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

15.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.6 Previamente à contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Funpresp-Exe, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras para o reajuste são aquelas dispostas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e na Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e na Seção X do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303, de 2016.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe, disposto no rodapé deste Edital.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Exe.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, citado neste instrumento, encontra-se disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O valor estimado dessa contratação é de R\$ 110.540,00 (cento e dez mil quinhentos e quarenta reais), ao longo de 12 (doze) meses, conforme disposições e modelo da proposta constantes do Termo de Referência.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br e também poderá ser lido ou obtido no endereço da Fundação, que consta deste Edital, nos dias úteis, no horário comercial, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792 e (61) 2020-9798.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, ____ de julho de 2024.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações - Substituto

ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de serviços seguro de vida em grupo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA DE SEGURADOS	COBERTURAS
1	Seguro de vida em grupo	906	136	Morte por qualquer causa (MQC) Indenização especial por morte acidental (IEA) Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) Invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD) Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) Seguro funeral (SF)

2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos iguais e consecutivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016.
4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

II – ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para atuar no mercado de seguros de vida são delimitadas pela legislação do setor, regulado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe – RILC.
6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação de empresa prestadora do serviço de seguro de vida em grupo visa atender ao pactuado no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 em sua Cláusula 10 que trata da contratação de seguro de vida e invalidez para os profissionais da Fundação.
9. Essa contratação se alinha ao planejamento estratégico da Fundação, vez que a manutenção desse benefício está diretamente atrelada ao Objetivo Estratégico nº 07 – Zelar pelo clima e engajamento organizacional, do Plano de Ação Anual 2024, pois contribui para a retenção do quadro funcional e para a satisfação interna.
10. Para o novo contrato foram previstas coberturas adicionais e majoração do valor coberto para R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a aproximadamente 12 (doze) vezes o salário de gerente. Essas melhorias visam contribuir para a retenção de talentos e garantir que o valor máximo coberto tenha relação com os salários atualmente praticados.
11. A contratação de seguro de vida em grupo, com cobertura básica e adicionais, está prevista no orçamento de 2024 e constará do Plano Anual de Contratações, quando da sua elaboração.
12. Atualmente o serviço é fornecido pela MAPFRE VIDA S/A, sendo a vigência contratual de 01/05/2019 a 01/05/2024, conforme documentado no Processo SEI 03750.020205.000016/2021-53: Contrato nº 06/2019 (0083390), Termo aditivo nº 01 (0083386), Termo aditivo nº 02 (0083387), Termo aditivo nº 03 (0083388), Termo aditivo nº 04 (0083389), Termo aditivo nº 05 (0089117), Termo aditivo nº 06 (0102991) e Termo aditivo nº 07 (0154120).
13. O referido contrato alcançou o limite de prorrogações e encerrará sua vigência em 01/11/2024, razão pela qual a Gerência de Pessoas iniciou o levantamento de mercado para a nova contratação em janeiro de 2024.

IV – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A prestação do serviço de seguro de vida em grupo será disciplinada pelos termos do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, a ser firmado pela Contratante e Contratada, em conformidade com a legislação em vigor, em especial as seguintes referências normativas, ou que vierem a substituí-las:
- 14.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 14.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe;
- 14.3. Acordo Coletivo de Trabalho Funpresp-Exe 2023/2024;
- 14.4. Decreto-lei nº 5.384, de 8 de abril de 1943;
- 14.5. Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;
- 14.6. Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967;
- 14.7. Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007;
- 14.8. Resolução CNSP nº 408, de 30 de junho de 2021;
- 14.9. Resolução CNSP nº 439, de 04 de julho de 2022;
- 14.10. Resolução CNSP nº 464, de 19 de fevereiro de 2024;

14.11. Circular SUSEP n.º 564, de 24 de dezembro de 2017; e

14.12. Circular SUSEP nº 667, de 04 de julho de 2022.

15. **OBJETIVO DO SEGURO**

15.1. A prestação dos serviços mediante apólice destina-se a garantir o pagamento de indenização ao próprio segurado ou a seus beneficiários, caso ocorra algum dos eventos e/ou coberturas contratadas pela Funpresp-Exe, observadas as condições gerais da Apólice e nos casos expressamente indicados neste instrumento.

16. **TIPO DE CONTRATAÇÃO**

16.1. Seguros de pessoas coletivo.

17. **ÂMBITO GEOGRÁFICO**

17.1. O âmbito geográfico das coberturas do plano de seguro contratado será global.

18. **COBERTURAS**

18.1. A Contratada prestará os serviços de seguro de vida em grupo aos profissionais da Funpresp-Exe, com observância às regras estabelecidas neste instrumento e com as seguintes coberturas:

18.1.1. **COBERTURA BÁSICA**

18.1.1.1. **Morte por qualquer causa (MQC):** garante ao beneficiário do seguro principal, em caso de morte por qualquer causa, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

18.1.2. **COBERTURAS ADICIONAIS**

18.1.2.1. **Indenização especial por morte acidental (IEA):** garante ao beneficiário do seguro principal, em caso de morte por acidente, o pagamento de uma indenização adicional de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Ocorrendo sinistro de morte por acidente será devida a cobertura de Morte por qualquer causa e, complementarmente, a cobertura de Morte Acidental;

18.1.2.2. **Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA):** garante ao próprio segurado em caso de vir a se tornar permanentemente inválido (total ou parcial), em função de acidente, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

18.1.2.3. **Invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD):** garante ao próprio segurado, em caso de vir a se tornar total e permanentemente inválido, em função de doença, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

18.1.2.4. Sendo reconhecida a Invalidez funcional permanente e total por doença pela Seguradora, após o pagamento da indenização desta cobertura, por ser uma antecipação da cobertura de Morte, o segurado será automaticamente excluído da apólice.

18.1.2.5. **Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):** garante o reembolso, limitado ao capital segurado, de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

18.1.2.6. **Seguro funeral (SF):** reembolso de despesas relacionadas ao funeral do titular, realizadas por prestadores de livre escolha do beneficiário, desde que legalmente habilitados, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando no mínimo os itens e serviços descritos abaixo:

- a. Atendimento e organização do funeral;
- b. Carro Fúnebre;
- c. Coroa de Flores;
- d. Cremação;
- e. Exumação;
- f. Higienização do Corpo;
- g. Jazigo: aquisição ou locação por até 3 (três) anos;
- h. Livro de Presença;
- i. Locação de Salas para Velório;
- j. Ornamentação do Corpo;
- k. Paramentos;
- l. Placa para túmulo;
- m. Registro de Óbito em Cartório;
- n. Repatriamento (até o município de moradia habitual);
- o. Sepultamento;
- p. Tanatopraxia;
- q. Transporte do corpo até o município da residência, caso o falecimento tenha se dado em local diverso;
- r. Tratamento das formalidades para liberação do corpo;
- s. Urna/Caixão;
- t. Velas;
- u. Velório;
- v. Veu; e
- w. Outros serviços que estejam diretamente relacionados ao funeral.

18.2. O valor do salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. Contracheque para os profissionais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943);

18.2.2. Política de Remuneração para Cargos de Gestão – PRCG, ou outra que venha a substituí-la para os servidores públicos cedidos ocupantes de cargos de gestão; ou

18.2.3. Política de Remuneração para Cargos Estatutários – PRCE, ou outra que venha a substituí-la, para servidores públicos cedidos ocupantes de cargos estatutários;

18.3. Quando o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido dos profissionais sofrerem alterações por força de Acordo Coletivo de Trabalho ou outro motivo, será informado e comprovado pela Funpresp-Exe à seguradora o novo valor junto com a documentação para o pagamento do sinistro.

18.4. O teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) previsto nas coberturas poderá ser reajustado a qualquer tempo, de forma a manter a proporção inicialmente contratada, quando houver reajuste das tabelas salariais praticadas pela Funpresp-Exe.

18.5. Caso o profissional seja promovido no mês anterior à ocorrência do sinistro o valor de referência corresponderá ao salário do cargo/nível exercido no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro.

19. SEGURADOS

19.1. Poderão ser segurados todos os profissionais não desligados da Funpresp-Exe, o que engloba empregados contratados sob o regime da CLT, empregados/servidores cedidos de órgãos da administração direta e indireta e diretores estatutários.

19.1.1. Para os profissionais que constam da apólice atual, não há limite de idade para a inclusão no grupo a ser segurado. Para novas inclusões, o limite de idade é de 70 (setenta) anos.

19.2. A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente por meio de envio, pela Contratante, da relação de segurados admitidos/demitidos no período, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, gênero, data do nascimento, data da admissão/desligamento e proposta de adesão assinada, se for o caso, podendo as movimentações serem realizadas por meio de sistema disponibilizado pela Contratada.

19.3. A critério da contratada poderá ser solicitado o preenchimento de Declaração Pessoal de Saúde para capitais segurados superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tanto na implantação quanto para novas adesões.

19.4. Os profissionais desligados do quadro de pessoal da Funpresp-Exe não farão parte da apólice a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês do seu desligamento.

19.5. Será permitido ao segurado, a qualquer tempo, substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio da Contratante em duas vias assinadas, do formulário próprio fornecido pela Contratada. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas as formalidades acima, entrará em vigor a partir da ciência pela Contratada do respectivo pedido.

19.6. A cobertura terá início com a assinatura do contrato, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários, exceto em caso de suicídio, nos termos do artigo 798 do Código Civil, cuja adesão seja solicitada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato do seguro.

19.7. Durante a vigência do contrato, as inclusões de segurados, com direito à cobertura imediata e sem cumprimento de carência, deverão ser solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da admissão na Funpresp-Exe.

20. RISCOS EXCLUÍDOS

20.1. Não poderão ser objeto de exclusão de cobertura do seguro as doenças preexistentes, que constam da base de segurados anexa ao Termo de Referência ou que forem de conhecimento do segurado e tenham sido declaradas na declaração pessoal de saúde, bem como aquelas que não forem de conhecimento do segurado no momento da adesão.

20.2. A Contratada poderá solicitar o preenchimento de declaração pessoal de saúde no prazo de 10 (dez) dias da inclusão de novos segurados, sendo vedada a exclusão de doenças preexistentes quando não for exigido pela sociedade seguradora o preenchimento de declaração pessoal de saúde.

20.3. Demais riscos excluídos deverão ser informados pela contratada em documento a ser anexado ao contrato e não serão objeto de alteração durante a vigência do contrato.

21. PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE SINISTROS

21.1. O pagamento das indenizações aos beneficiários deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação do sinistro, necessária à execução pela Contratada.

21.2. O pagamento das indenizações deverá ser efetuado de uma só vez ao(s) beneficiário(s) ou ao próprio segurado.

21.3. Caso a Contratada venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização.

V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

23. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços de seguro de vida em grupo para o quantitativo mínimo de 136 (cento e trinta e seis) segurados e capital segurado mensal de, pelo menos, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

25.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

25.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.

25.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

25.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

25.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

25.2. Certidão de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove aptidão para operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

26. O quadro de pessoal da Funpresp-Exe atualmente é composto por 136 (cento e trinta e seis) profissionais, além de 2 vagas abertas com preenchimento previsto para 2024 e estimativa de crescimento do quadro em torno de 5% (cinco) por cento ao ano, ao longo dos próximos 05 (cinco) anos.

27. Com base na remuneração dos profissionais do quadro, determinou-se o capital segurado referente à cobertura básica no mês em R\$ 22.941.732,00 (vinte e dois milhões e novecentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais).
28. O valor total a ser pago à seguradora corresponderá à taxa aplicada sobre o capital segurado da cobertura básica no mês de referência da prestação do serviço, podendo variar ao longo do contrato, resguardado o direito da Funpres-Exe de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias.
29. Objetivando subsidiar as licitantes interessadas, apresenta-se anexo ao presente Termo de Referência a Base de Segurados contendo o quadro detalhado, incluindo as vagas previstas e seus respectivos salários base, bem como as informações sobre o Seguro Vigente.
30. O custeio do seguro será realizado integralmente pela Funpres-Exe, sem participação do profissional.
31. As licitantes deverão apresentar propostas conforme modelo constante do anexo, observando as quantidades da planilha a seguir, que reflete os quantitativos estimados pela Funpres-Exe:

	Item	1
	Serviço	Seguro de vida em grupo
A	Quantidade de Segurados Estimada	136
B	Capital Total Mês Estimado - Cobertura Básica (R\$)	22.941.732,00
C	Taxa do Seguro (‰)	
D = B x C	Valor Mensal (R\$)	
E = D * 0,0038	IOF (mês)	
F = D + E	Prêmio Total (mês)	
G = F x 12	Valor Global da Proposta (R\$)	

32. O quantitativo de segurados (linha “A”) e o capital segurado (linha “B”) são meramente estimativos, considerando os profissionais com vínculo ativo em 12/07/2024, não configurando obrigação por parte da Funpres-Exe.
33. A Taxa do Seguro (linha “C”) será aplicada separadamente ao salário de cada profissional (taxa salarial).
34. A vencedora será a licitante que ofertar o menor preço na linha “G”.
35. A proposta deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transporte, passagens, hospedagem, tributos, dentre outras.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

36. Pela execução do objeto deste instrumento, estima-se que será desembolsado em torno de R\$ 110.540,00 (cento e dez mil quinhentos e quarenta reais) ao longo de 12 (doze) meses.

VII – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

37. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
38. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
39. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
40. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
41. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar qualquer desconformidade à legislação sobre seguros de pessoas, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
42. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
43. Caso se observe alguma pendência no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, juntamente com a fatura, para conferência e posterior ateste:
- 43.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 43.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 43.3. Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 43.4. Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).
44. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
45. À Funpres-Exe será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital ou seus anexos, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

VIII – CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

46. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:
- 46.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 46.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
47. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 47.1. não produziu os resultados acordados;
- 47.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 47.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

IX – PAGAMENTO

- 48. O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 49. A apresentação da fatura pela Contratada junto à Funpresp-Exe deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento, devendo estar acompanhada de relação com valor por segurado, já incluído nele o valor do IOF.
- 50. O valor do prêmio será integralmente transferido pela Funpresp-Exe à Contratada no pagamento da fatura, mediante transferência ou boleto bancário.
- 51. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado/servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços.
- 52. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.
- 53. Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 54. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 55. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 56. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX \div 100) \times 365$; TX = Percentual da taxa anual = 6%; $I = (6 \div 100) \div 365$; $I = 0,00016438$.

X – REAJUSTE

- 57. A taxa é fixa e irrevogável no prazo de um ano contado da data de início do contrato.
- 58. A taxa do seguro poderá ser reavaliada anualmente, caso a natureza dos riscos do seguro tornar-se inviável ou prejudicar o equilíbrio financeiro-atuarial do contrato.
- 59. A contratada deverá apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência ao aniversário de assinatura do contrato, o pedido de reajuste, devidamente instruído e fundamentado, com base nos últimos 10 (dez) meses de vigência do contrato e nos anos seguintes nos últimos 12 (doze) meses, para fins de apreciação, sob pena de preclusão.
- 60. A taxa será aplicada sobre o capital mensal máximo do segurado referente à cobertura básica (morte por qualquer causa).
- 61. Sempre que ocorrer reajuste salarial, acréscimo ou decréscimo do número de segurados, os capitais segurados e os prêmios correspondentes serão atualizados, aplicando-se a taxa do seguro sobre o novo valor do somatório do capital máximo obtido referente à cobertura básica.

XI – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 62. Considerando que o pagamento da contratada está condicionado à efetiva prestação do serviço, não será exigida garantia contratual.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 63. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:
 - 63.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 63.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 63.3. fraudar na execução do contrato;
 - 63.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 63.5. cometer fraude fiscal.
- 64. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 64.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 64.2. Multa;
 - 64.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 64.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, pelo prazo de até dois anos.
- 65. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 66. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratação também podem ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
 - 66.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 66.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 66.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.
- 67. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:

Correspondência da multa por grau da infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Classificação das infrações por grau de gravidade

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano aos profissionais da Contratante, inclusive moral, ou consequências à imagem da Contratada, por ocorrência;
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência;
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.

68. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
69. As multas devidas e prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.
70. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
71. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

72. São obrigações da Contratante:
- 72.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 72.2. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 72.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 72.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 72.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 72.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço; e
- 72.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

73. São obrigações da Contratada:
- 73.1. Disponibilizar, por meio físico ou digital, na assinatura do contrato, apólice, manual com orientações para abertura de sinistros e condições gerais, contemplando minimamente definições, coberturas do seguro, riscos cobertos e excluídos, Instrumento de Avaliação de Invalidez Funcional, tabela para cálculo da indenização em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, tabela de relações existenciais, condições médicas e estruturais e de estados conexos e tabela de dados antropométricos, fatores de risco e de morbidade.
- 73.2. Emitir “Certificado Individual” para cada segurado, por meio físico ou digital, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da adesão, e sempre que houver alteração do capital e/ou beneficiários, contendo minimamente as seguintes informações:
- a. Número da apólice;
 - b. Identificação do Segurado Principal;
 - c. Data de início e de término da vigência individual;
 - d. Garantias Seguradas;
 - e. Limites máximos de indenização;
 - f. Beneficiários.
- 73.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 73.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 73.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 73.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;
- 73.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 73.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 73.9. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço;
- 73.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 73.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;
- 73.12. Realizar a transição contratual;
- 73.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem a prévia autorização da Contratante;
- 73.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

74. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos iguais e consecutivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016.

75. Não havendo interesse em exercer a renovação, a parte deverá comunicar a parte oposta com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo, deste ato não incidindo despesas, indenizações ou ressarcimentos, de qualquer natureza.

XVI – SUBCONTRATAÇÃO

76. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XVII – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

77. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

XVIII – ENCAMINHAMENTO

78. Encaminha-se ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação para providências.

Atenciosamente,

CLÁUDIA LETÍCIA BOATO ALVES

Coordenadora de Remuneração e Desempenho

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

MÔNICA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU ADORNO

Gerente de Pessoas Substituta

ANEXOS

- 1. Modelo de proposta
- 2. Base de segurados
- 3. Relatório – Seguro vigente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias):

DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO

NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO.

DADOS DA PROPOSTA

	Item	1
	Serviço	Seguro de vida em grupo
A	Quantidade de Segurados Estimada	136
B	Capital Total Mês Estimado - Cobertura Básica (R\$)	22.941.732,00
C	Taxa do Seguro (‰)	
D = B x C	Valor Mensal (R\$)	
E	IOF (mês)	
F = D + E	Prêmio Total (mês)	
G = F x 12	Valor Global da Proposta (R\$)	

COBERTURAS

Todas as coberturas abaixo devem abranger como âmbito territorial o globo terrestre.

COBERTURA BÁSICA

Morte por qualquer causa (MQC): garante ao beneficiário do seguro principal, em caso de morte por qualquer causa, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

COBERTURAS ADICIONAIS

Indenização especial por morte acidental (IEA): garante ao beneficiário do seguro principal, em caso de morte por acidente, o pagamento de uma indenização adicional de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Ocorrendo sinistro de morte por acidente será devida a cobertura de Morte por qualquer causa e, complementarmente, a cobertura de Morte Acidental;

Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA): garante ao próprio segurado em caso de vir a se tornar permanentemente inválido (total ou parcial), em função de acidente, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

Invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD): garante ao próprio segurado, em caso de vir a se tornar total e permanentemente inválido, em função de doença, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Sendo reconhecida a Invalidez funcional permanente e total por doença pela Seguradora, após o pagamento da indenização desta cobertura, por ser uma antecipação da cobertura de Morte, o segurado será automaticamente excluído da apólice.

Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): garante o reembolso, limitado ao capital segurado, de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Seguro funeral (SF): reembolso de despesas relacionadas ao funeral do titular, realizadas por prestadores de livre escolha do beneficiário, desde que legalmente habilitados, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando no mínimo os itens e serviços descritos no item 18.1.2.6 do Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES

Poderão ser segurados todos os profissionais não desligados da Funpresp-Exe, o que engloba empregados contratados sob o regime da CLT, empregados/servidores cedidos de órgãos/empresas públicas e diretores estatutários.

O quantitativo de segurados (linha “A”) e o capital segurado (linha “B”) são meramente estimativos, considerando os profissionais com vínculo ativo em 12/07/2024.

O valor a ser pago corresponderá à taxa aplicada sobre o capital segurado referente à cobertura básica no mês de referência da prestação do serviço, podendo variar ao longo do contrato, resguardado o direito da Contratante de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias.

O teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) previsto nas coberturas de seguro poderá ser reajustado, de forma a manter a proporção inicialmente contratada, quando houver reajuste das tabelas salariais praticadas pela Funpresp-Exe.

Caso o profissional seja promovido no mês anterior à ocorrência do sinistro o valor de referência corresponderá ao salário do cargo/nível exercido no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro.

No cálculo do risco, considerar que a maior parte dos profissionais da Contratante atuam no regime de trabalho remoto ou híbrido comparecendo presencialmente à Funpresp-Exe 48h por mês.

Durante os 5 (cinco) anos de vigência do contrato atual não foi registrado qualquer sinistro e não há na Fundação profissional aposentado por invalidez.

A composição da taxa deve considerar todos os custos com mão-de-obra, tributos, despesas, encargos trabalhistas ou de qualquer natureza, resultantes da prestação dos serviços.

O seguro é não contributivo, cabendo à Funpresp-Exe o custeio integral do prêmio total.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Identificação do Representante Legal

ANEXO II - BASE DE SEGURADOS

BASE DE SEGURADOS EM 12/07/2024

								CAPITAL SEGUADO POR COBERTURA					
#	STIUÇÃO	VÍNCULO	CARGO	NASCIMENTO	IDADE	GÊN	SALÁRIO BASE	MQC	IEA	IPA	IFPD	DMHO	SF
1	Ativo	CLT	Analista	05/12/1994	29	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
2	Ativo	CLT	Analista	25/04/1995	29	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
3	Ativo	CLT	Analista	02/09/1991	32	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
4	Ativo	CLT	Analista	18/10/1991	32	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
5	Ativo	CLT	Analista	10/05/1991	33	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
6	Ativo	CLT	Analista	03/11/1988	35	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
7	Ativo	CLT	Analista	09/06/1988	36	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
8	Ativo	CLT	Analista	24/11/1987	36	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
9	Ativo	CLT	Analista	29/05/1988	36	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
10	Ativo	CLT	Analista	22/09/1980	43	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
11	Ativo	CLT	Analista	19/02/1975	49	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
12	Ativo	CLT	Analista	18/06/1972	52	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
13	Ativo	CLT	Analista	30/05/1997	27	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
14	Ativo	CLT	Analista	28/11/1996	27	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
15	Ativo	CLT	Analista	21/07/1995	28	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
16	Ativo	CLT	Analista	14/12/1995	28	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00

								CAPITAL SEGURO POR COBERTURA					
#	STIUACÃO	VÍNCULO	CARGO	NASCIMENTO	IDADE	GÊN	SALÁRIO BASE	MQC	IEA	IPA	IFPD	DMHO	SF
17	Afastado	CLT	Analista	26/08/1994	29	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
18	Ativo	CLT	Analista	24/11/1993	30	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
19	Ativo	CLT	Analista	10/06/1994	30	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
20	Ativo	CLT	Analista	25/09/1992	31	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
21	Ativo	CLT	Analista	18/10/1992	31	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
22	Ativo	CLT	Analista	05/12/1992	31	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
23	Ativo	CLT	Analista	21/09/1991	32	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
24	Ativo	CLT	Analista	23/05/1992	32	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
25	Ativo	CLT	Analista	04/01/1991	33	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
26	Ativo	CLT	Analista	28/09/1989	34	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
27	Ativo	CLT	Analista	11/09/1984	39	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
28	Ativo	CLT	Analista	06/02/1979	45	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
29	Ativo	CLT	Analista	04/10/1968	55	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
30	Ativo	CLT	Analista	11/01/1989	35	F	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
31	Ativo	CLT	Analista	17/12/1973	50	F	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
32	Ativo	CLT	Analista	21/02/1973	51	F	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
33	Ativo	CLT	Analista	17/02/1984	40	M	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
34	Ativo	CLT	Analista	27/05/1982	42	M	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
35	Ativo	CLT	Analista	03/07/1993	31	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
36	Ativo	CLT	Analista	07/11/1988	35	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
37	Ativo	CLT	Analista	14/03/1988	36	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
38	Ativo	CLT	Analista	19/04/1983	41	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
39	Ativo	CLT	Analista	24/05/1981	43	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
40	Ativo	CLT	Analista	20/03/1980	44	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
41	Ativo	CLT	Analista	11/07/1977	47	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
42	Ativo	CLT	Analista	04/11/1968	55	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
43	Ativo	CLT	Analista	11/02/1995	29	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
44	Ativo	CLT	Analista	26/06/1995	29	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
45	Ativo	CLT	Analista	09/02/1994	30	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
46	Ativo	CLT	Analista	10/04/1992	32	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
47	Ativo	CLT	Analista	10/11/1991	32	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
48	Ativo	CLT	Analista	30/09/1988	35	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
49	Ativo	CLT	Analista	14/01/1987	37	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
50	Ativo	CLT	Analista	02/08/1985	38	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
51	Ativo	CLT	Analista	14/04/1986	38	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
52	Ativo	CLT	Analista	17/03/1966	58	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
53	Ativo	CLT	Analista	12/02/1988	36	F	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
54	Ativo	CLT	Analista	15/02/1988	36	F	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
55	Ativo	CLT	Analista	27/07/1984	39	F	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
56	Ativo	CLT	Analista	29/08/1982	41	F	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
57	Ativo	CLT	Analista	27/11/1990	33	M	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
58	Ativo	CLT	Analista	15/10/1990	33	F	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
59	Ativo	CLT	Analista	02/01/1988	36	F	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
60	Ativo	CLT	Analista	01/06/1985	39	F	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
61	Ativo	CLT	Analista	29/06/1994	30	M	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
62	Ativo	CLT	Analista	24/11/1989	34	M	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
63	Ativo	CLT	Analista	08/10/1972	51	M	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
64	Ativo	CLT	Analista	27/08/1991	32	F	9.488,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	10.000,00	10.000,00
65	Ativo	CLT	Analista	27/09/1985	38	F	9.488,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	10.000,00	10.000,00
66	Ativo	CLT	Analista	22/10/1983	40	F	9.488,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	10.000,00	10.000,00
67	Ativo	CLT	Analista	31/08/1994	29	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
68	Ativo	CLT	Analista	18/06/1992	32	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
69	Ativo	CLT	Analista	21/04/1990	34	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
70	Ativo	CLT	Analista	04/07/1989	35	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
71	Ativo	CLT	Analista	29/08/1988	35	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
72	Ativo	CLT	Analista	25/03/1988	36	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
73	Ativo	CLT	Analista	20/12/1984	39	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
74	Ativo	CLT	Analista	28/09/1981	42	M	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
75	Ativo	CLT	Analista	14/12/1974	49	M	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
76	Ativo	CLT	Analista	05/11/1991	32	F	10.069,00	120.828,00	120.828,00	120.828,00	120.828,00	10.000,00	10.000,00
77	Ativo	CLT	Analista	03/10/1986	37	F	10.069,00	120.828,00	120.828,00	120.828,00	120.828,00	10.000,00	10.000,00
78	Ativo	CLT	Analista	04/05/1985	39	M	10.271,00	123.252,00	123.252,00	123.252,00	123.252,00	10.000,00	10.000,00
79	Ativo	CLT	Analista	11/05/1992	32	M	10.475,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	10.000,00	10.000,00
80	Ativo	CLT	Analista	26/03/1987	37	M	10.475,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	10.000,00	10.000,00
81	Ativo	CLT	Analista	06/01/1984	40	M	10.475,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	10.000,00	10.000,00
82	Ativo	CLT	Analista	27/03/1990	34	F	10.899,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	10.000,00	10.000,00
83	Ativo	CLT	Analista	19/10/1984	39	F	10.899,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	10.000,00	10.000,00
84	Ativo	CLT	Analista	31/07/1989	34	M	10.899,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	10.000,00	10.000,00
85	Ativo	CLT	Analista	30/11/1987	36	M	10.899,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	10.000,00	10.000,00
86	Ativo	CLT	Coordenador	15/04/1991	33	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
87	Ativo	CLT	Coordenador	03/06/1990	34	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
88	Ativo	CLT	Coordenador	27/09/1989	34	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
89	Ativo	CLT	Coordenador	24/09/1985	38	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
90	Ativo	CLT	Coordenador	26/10/1983	40	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
91	Ativo	CLT	Coordenador	04/05/1980	44	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00

								CAPITAL SEGURADO POR COBERTURA					
#	STIUACÃO	VÍNCULO	CARGO	NASCIMENTO	IDADE	GÊN	SALÁRIO BASE	MQC	IEA	IPA	IFPD	DMHO	SF
92	Ativo	CLT	Coordenador	22/12/1978	45	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
93	Ativo	CLT	Coordenador	11/05/1979	45	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
94	Ativo	CLT	Coordenador	12/01/1979	45	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
95	Ativo	CLT	Coordenador	14/11/1975	48	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
96	Ativo	Servidor Cedido	Coordenador	04/10/1973	50	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
97	Ativo	Servidor Cedido	Coordenador	03/09/1970	53	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
98	Ativo	Servidor Cedido	Coordenador	24/11/1968	55	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
99	Ativo	CLT	Coordenador	24/04/1966	58	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
100	Ativo	CLT	Coordenador	23/12/1996	27	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
101	Ativo	CLT	Coordenador	18/06/1994	30	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
102	Ativo	CLT	Coordenador	31/08/1993	30	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
103	Ativo	CLT	Coordenador	14/11/1990	33	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
104	Ativo	CLT	Coordenador	14/03/1989	35	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
105	Ativo	CLT	Coordenador	11/12/1986	37	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
106	Ativo	CLT	Coordenador	08/12/1984	39	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
107	Ativo	CLT	Coordenador	01/02/1982	42	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
108	Ativo	CLT	Coordenador	28/01/1982	42	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
109	Ativo	CLT	Coordenador	03/11/1976	47	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
110	Ativo	CLT	Coordenador	31/07/1975	48	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
111	Ativo	CLT	Coordenador	01/11/1974	49	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
112	Ativo	CLT	Coordenador	16/11/1973	50	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
113	Ativo	CLT	Coordenador	17/10/1972	51	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
114	Ativo	CLT	Coordenador	11/06/1971	53	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
115	Ativo	CLT	Coordenador	15/04/1969	55	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
116	Ativo	CLT	Coordenador	06/08/1964	59	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
117	Ativo	CLT	Coordenador	23/06/1961	63	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
118	Ativo	CLT	Coordenador	02/10/1959	64	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
119	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	04/12/1980	43	F	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
120	Ativo	CLT	Gerente	22/07/1979	44	F	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
121	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	14/07/1979	44	F	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
122	Ativo	CLT	Gerente	22/06/1986	38	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
123	Ativo	CLT	Gerente	18/05/1986	38	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
124	Ativo	CLT	Gerente	24/10/1981	42	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
125	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	21/09/1980	43	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
126	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	02/08/1979	44	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
127	Ativo	CLT	Gerente	05/10/1975	48	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
128	Ativo	CLT	Gerente	01/10/1975	48	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
129	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	25/06/1975	49	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
130	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	01/06/1974	50	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
131	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	05/11/1970	53	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
132	Ativo	CLT	Gerente	26/06/1956	68	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
133	Ativo	Diretor Estatutário	Diretor	07/08/1970	53	F	42.688,26	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
134	Ativo	Diretor Estatutário	Diretor	22/09/1978	45	M	42.688,26	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
135	Ativo	Diretor Estatutário	Diretor	25/04/1977	47	M	42.688,26	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
136	Ativo	Diretor Estatutário	Diretor-Presidente	23/02/1980	44	M	44.008,52	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00

Observações:

- a) Profissional número 17 afastado desde 08/06/2024 por incapacidade temporária para o trabalho (CID 10 - S86).
- b) O vínculo do segurado com a Funpresp-Exe depende do regime de contratação, podendo ser empregado contratado sob o regime da CLT, empregado/servidor cedido de órgãos da administração direta e indireta ou diretor estatutário (Item 19.1 do Termo de Referência).

CONTRATAÇÕES PREVISTAS

#	VÍNCULO	CARGO	SALÁRIO BASE	STIUACÃO
1	Desconhecido	Gerente	27.173,00	Previsto
2	Desconhecido	Gerente	27.173,00	Previsto

Observações:

- a) Data de nascimento, idade e gênero dos profissionais só serão conhecidos após a efetiva contratação.
- b) Não é possível prever o tipo de vínculo das contratações que serão realizadas, uma vez que esses cargos de gestão podem ser ocupados por profissionais CLT ou servidores/empregados públicos cedidos da administração direta e indireta.

Os profissionais da Funpresp-Exe são cobertos pelo seguro de vida em grupo oferecido pela MAPFRE VIDA S/A (CNPJ 54.484.753/0001-49) cujas características resumimos nesse documento, considerando as informações da última fatura de junho de 2024.

Vigência	01/05/2019 a 01/05/2024, prorrogado excepcionalmente até 01/11/2024
Forma de adesão	Compulsória
Forma de custeio	Contributário
Custeio do seguro	80% estipulante e 20% segurado
Taxa de seguro	0,1002 % sobre o valor máximo da cobertura básica (morte)
Capital segurado total mensal	R\$ 78.073.063,84 (corresponde à soma do capital individual máximo de todas as coberturas)
Nº de vidas	138
Prêmio Líquido	R\$ 1.931,31
IOF	R\$ 7,33
Prêmio Total	R\$ 1.938,64

Cobertura	Capital individual
Morte por Qualquer Causa (básica)	12x salário limitado a R\$ 200.000,00
Indenização Especial por Acidente	12x salário limitado a R\$ 200.000,00
Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente	12x salário limitado a R\$ 200.000,00
Invalidez Permanente Total por Doença	12x salário limitado a R\$ 200.000,00
Assistência Funeral	R\$ 5.000,00

Os instrumentos contratuais estão disponíveis para consulta no site institucional, pelo menu Acesso à Informação, opção Licitações e Contratos, sendo eles: [Contrato nº 06/2019](#), [Termo aditivo nº 01](#), [Termo aditivo nº 02](#), [Termo aditivo nº 03](#), [Termo aditivo nº 04](#), [Termo aditivo nº 05](#), [Termo aditivo nº 06](#) e [Termo aditivo nº 07](#).

SINISTRALIDADE

Durante os 5 (cinco) anos de vigência do contrato nº 06/2019 (atual) não houve qualquer sinistro.

PRÊMIOS PAGOS

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRÊMIOS PAGOS (R\$)
2019	7.732,06
2020	14.768,73
2021	14.686,55
2022	17.646,43
2023	20.476,28
2024 até junho	10.984,08
TOTAL	86.294,13



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Coordenador(a)**, em 12/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 12/07/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Gerente, Substituto(a)**, em 12/07/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165845** e o código CRC **5C949B3A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020305.000087/2024-71

SEI nº 0165845

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias):

DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO

NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO.

DADOS DA PROPOSTA

	Item	1
	Serviço	Seguro de vida em grupo
A	Quantidade de Segurados Estimada	136
B	Capital Total Mês Estimado - Cobertura Básica (R\$)	22.941.732,00
C	Taxa do Seguro (‰)	
D = B x C	Valor Mensal (R\$)	
E	IOF (mês)	
F = D + E	Prêmio Total (mês)	
G = F x 12	Valor Global da Proposta (R\$)	

COBERTURAS

Todas as coberturas abaixo devem abranger como âmbito territorial o globo terrestre.

COBERTURA BÁSICA

Morte por qualquer causa (MQC): garante ao beneficiário do seguro principal, em caso de morte por qualquer causa, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

COBERTURAS ADICIONAIS

Indenização especial por morte acidental (IEA): garante ao beneficiário do seguro principal, em caso de morte por acidente, o pagamento de uma indenização adicional de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00

(trezentos e vinte e cinco mil reais). Ocorrendo sinistro de morte por acidente será devida a cobertura de Morte por qualquer causa e, complementarmente, a cobertura de Morte Acidental;

Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA): garante ao próprio segurado em caso de vir a se tornar permanentemente inválido (total ou parcial), em função de acidente, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

Invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD): garante ao próprio segurado, em caso de vir a se tornar total e permanentemente inválido, em função de doença, o pagamento de uma indenização de doze vezes o salário correspondente à tabela do cargo/nível exercido, verificado no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro, limitada ao teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Sendo reconhecida a Invalidez funcional permanente e total por doença pela Seguradora, após o pagamento da indenização desta cobertura, por ser uma antecipação da cobertura de Morte, o segurado será automaticamente excluído da apólice.

Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): garante o reembolso, limitado ao capital segurado, de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Seguro funeral (SF): reembolso de despesas relacionadas ao funeral do titular, realizadas por prestadores de livre escolha do beneficiário, desde que legalmente habilitados, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando no mínimo os itens e serviços descritos no item 18.1.2.6 do Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES

Poderão ser segurados todos os profissionais não desligados da Funpresp-Exe, o que engloba empregados contratados sob o regime da CLT, empregados/servidores cedidos de órgãos/empresas públicas e diretores estatutários.

O quantitativo de segurados (linha “A”) e o capital segurado (linha “B”) são meramente estimativos, considerando os profissionais com vínculo ativo em 12/07/2024.

O valor a ser pago corresponderá à taxa aplicada sobre o capital segurado referente à cobertura básica no mês de referência da prestação do serviço, podendo variar ao longo do contrato, resguardado o direito da Contratante de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias.

O teto de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) previsto nas coberturas poderá ser reajustado, de forma a manter a proporção inicialmente contratada, quando houver reajuste das tabelas salariais praticadas pela Funpresp-Exe.

Caso o profissional seja promovido no mês anterior à ocorrência do sinistro o valor de referência corresponderá ao salário do cargo/nível exercido no último dia do mês anterior à ocorrência do sinistro.

No cálculo do risco, considerar que a maior parte dos profissionais da Contratante atuam no regime de trabalho remoto ou híbrido comparecendo presencialmente à Funpresp-Exe 48h por mês.

Durante os 5 (cinco) anos de vigência do contrato atual não foi registrado qualquer sinistro e não há na Fundação profissional aposentado por invalidez.

A composição da taxa deve considerar todos os custos com mão-de-obra, tributos, despesas, encargos trabalhistas ou de qualquer natureza, resultantes da prestação dos serviços.

O seguro é não contributivo, cabendo à Funpresp-Exe o custeio integral do prêmio total.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Identificação do Representante Legal

#	STIUÇÃO	VÍNCULO	CARGO	NASCIMENTO	IDADE	GÊN	SALÁRIO BASE	MQC	IEA	IPA	IFPD	DMHO	SF
1	Ativo	CLT	Analista	05/12/1994	29	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
2	Ativo	CLT	Analista	25/04/1995	29	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
3	Ativo	CLT	Analista	02/09/1991	32	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
4	Ativo	CLT	Analista	18/10/1991	32	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
5	Ativo	CLT	Analista	10/05/1991	33	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
6	Ativo	CLT	Analista	03/11/1988	35	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
7	Ativo	CLT	Analista	09/06/1988	36	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
8	Ativo	CLT	Analista	24/11/1987	36	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
9	Ativo	CLT	Analista	29/05/1988	36	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
10	Ativo	CLT	Analista	22/09/1980	43	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
11	Ativo	CLT	Analista	19/02/1975	49	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
12	Ativo	CLT	Analista	18/06/1972	52	F	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
13	Ativo	CLT	Analista	30/05/1997	27	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
14	Ativo	CLT	Analista	28/11/1996	27	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
15	Ativo	CLT	Analista	21/07/1995	28	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
16	Ativo	CLT	Analista	14/12/1995	28	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
17	Afastado	CLT	Analista	26/08/1994	29	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
18	Ativo	CLT	Analista	24/11/1993	30	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
19	Ativo	CLT	Analista	10/06/1994	30	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
20	Ativo	CLT	Analista	25/09/1992	31	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
21	Ativo	CLT	Analista	18/10/1992	31	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
22	Ativo	CLT	Analista	05/12/1992	31	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
23	Ativo	CLT	Analista	21/09/1991	32	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
24	Ativo	CLT	Analista	23/05/1992	32	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
25	Ativo	CLT	Analista	04/01/1991	33	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
26	Ativo	CLT	Analista	28/09/1989	34	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
27	Ativo	CLT	Analista	11/09/1984	39	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
28	Ativo	CLT	Analista	06/02/1979	45	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
29	Ativo	CLT	Analista	04/10/1968	55	M	8.763,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	105.156,00	10.000,00	10.000,00
30	Ativo	CLT	Analista	11/01/1989	35	F	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
31	Ativo	CLT	Analista	17/12/1973	50	F	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
32	Ativo	CLT	Analista	21/02/1973	51	F	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
33	Ativo	CLT	Analista	17/02/1984	40	M	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00
34	Ativo	CLT	Analista	27/05/1982	42	M	8.897,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	106.764,00	10.000,00	10.000,00

Contratação de Seguro de Vida em Grupo

Processo SEI 03750.020305.000087/2024-71

Base de Segurados em 12/07/2024

#	STIUÇÃO	VÍNCULO	CARGO	NASCIMENTO	IDADE	GÊN	SALÁRIO BASE	MQC	IEA	IPA	IFPD	DMHO	SF
35	Ativo	CLT	Analista	03/07/1993	31	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
36	Ativo	CLT	Analista	07/11/1988	35	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
37	Ativo	CLT	Analista	14/03/1988	36	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
38	Ativo	CLT	Analista	19/04/1983	41	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
39	Ativo	CLT	Analista	24/05/1981	43	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
40	Ativo	CLT	Analista	20/03/1980	44	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
41	Ativo	CLT	Analista	11/07/1977	47	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
42	Ativo	CLT	Analista	04/11/1968	55	F	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
43	Ativo	CLT	Analista	11/02/1995	29	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
44	Ativo	CLT	Analista	26/06/1995	29	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
45	Ativo	CLT	Analista	09/02/1994	30	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
46	Ativo	CLT	Analista	10/04/1992	32	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
47	Ativo	CLT	Analista	10/11/1991	32	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
48	Ativo	CLT	Analista	30/09/1988	35	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
49	Ativo	CLT	Analista	14/01/1987	37	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
50	Ativo	CLT	Analista	02/08/1985	38	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
51	Ativo	CLT	Analista	14/04/1986	38	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
52	Ativo	CLT	Analista	17/03/1966	58	M	9.030,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	108.360,00	10.000,00	10.000,00
53	Ativo	CLT	Analista	12/02/1988	36	F	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
54	Ativo	CLT	Analista	15/02/1988	36	F	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
55	Ativo	CLT	Analista	27/07/1984	39	F	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
56	Ativo	CLT	Analista	29/08/1982	41	F	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
57	Ativo	CLT	Analista	27/11/1990	33	M	9.166,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	109.992,00	10.000,00	10.000,00
58	Ativo	CLT	Analista	15/10/1990	33	F	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
59	Ativo	CLT	Analista	02/01/1988	36	F	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
60	Ativo	CLT	Analista	01/06/1985	39	F	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
61	Ativo	CLT	Analista	29/06/1994	30	M	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
62	Ativo	CLT	Analista	24/11/1989	34	M	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
63	Ativo	CLT	Analista	08/10/1972	51	M	9.303,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	111.636,00	10.000,00	10.000,00
64	Ativo	CLT	Analista	27/08/1991	32	F	9.488,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	10.000,00	10.000,00
65	Ativo	CLT	Analista	27/09/1985	38	F	9.488,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	10.000,00	10.000,00
66	Ativo	CLT	Analista	22/10/1983	40	F	9.488,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	113.856,00	10.000,00	10.000,00
67	Ativo	CLT	Analista	31/08/1994	29	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
68	Ativo	CLT	Analista	18/06/1992	32	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00

#	STIUÇÃO	VÍNCULO	CARGO	NASCIMENTO	IDADE	GÊN	SALÁRIO BASE	MQC	IEA	IPA	IFPD	DMHO	SF
69	Ativo	CLT	Analista	21/04/1990	34	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
70	Ativo	CLT	Analista	04/07/1989	35	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
71	Ativo	CLT	Analista	29/08/1988	35	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
72	Ativo	CLT	Analista	25/03/1988	36	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
73	Ativo	CLT	Analista	20/12/1984	39	F	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
74	Ativo	CLT	Analista	28/09/1981	42	M	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
75	Ativo	CLT	Analista	14/12/1974	49	M	9.680,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	116.160,00	10.000,00	10.000,00
76	Ativo	CLT	Analista	05/11/1991	32	F	10.069,00	120.828,00	120.828,00	120.828,00	120.828,00	10.000,00	10.000,00
77	Ativo	CLT	Analista	03/10/1986	37	F	10.069,00	120.828,00	120.828,00	120.828,00	120.828,00	10.000,00	10.000,00
78	Ativo	CLT	Analista	04/05/1985	39	M	10.271,00	123.252,00	123.252,00	123.252,00	123.252,00	10.000,00	10.000,00
79	Ativo	CLT	Analista	11/05/1992	32	M	10.475,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	10.000,00	10.000,00
80	Ativo	CLT	Analista	26/03/1987	37	M	10.475,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	10.000,00	10.000,00
81	Ativo	CLT	Analista	06/01/1984	40	M	10.475,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	10.000,00	10.000,00
82	Ativo	CLT	Analista	27/03/1990	34	F	10.899,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	10.000,00	10.000,00
83	Ativo	CLT	Analista	19/10/1984	39	F	10.899,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	10.000,00	10.000,00
84	Ativo	CLT	Analista	31/07/1989	34	M	10.899,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	10.000,00	10.000,00
85	Ativo	CLT	Analista	30/11/1987	36	M	10.899,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	130.788,00	10.000,00	10.000,00
86	Ativo	CLT	Coordenador	15/04/1991	33	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
87	Ativo	CLT	Coordenador	03/06/1990	34	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
88	Ativo	CLT	Coordenador	27/09/1989	34	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
89	Ativo	CLT	Coordenador	24/09/1985	38	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
90	Ativo	CLT	Coordenador	26/10/1983	40	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
91	Ativo	CLT	Coordenador	04/05/1980	44	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
92	Ativo	CLT	Coordenador	22/12/1978	45	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
93	Ativo	CLT	Coordenador	11/05/1979	45	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
94	Ativo	CLT	Coordenador	12/01/1979	45	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
95	Ativo	CLT	Coordenador	14/11/1975	48	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
96	Ativo	Servidor Cedido	Coordenador	04/10/1973	50	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
97	Ativo	Servidor Cedido	Coordenador	03/09/1970	53	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
98	Ativo	Servidor Cedido	Coordenador	24/11/1968	55	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
99	Ativo	CLT	Coordenador	24/04/1966	58	F	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
100	Ativo	CLT	Coordenador	23/12/1996	27	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
101	Ativo	CLT	Coordenador	18/06/1994	30	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
102	Ativo	CLT	Coordenador	31/08/1993	30	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00

Contratação de Seguro de Vida em Grupo

Processo SEI 03750.020305.000087/2024-71

Base de Segurados em 12/07/2024

#	STIUÇÃO	VÍNCULO	CARGO	NASCIMENTO	IDADE	GÊN	SALÁRIO BASE	MQC	IEA	IPA	IFPD	DMHO	SF
103	Ativo	CLT	Coordenador	14/11/1990	33	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
104	Ativo	CLT	Coordenador	14/03/1989	35	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
105	Ativo	CLT	Coordenador	11/12/1986	37	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
106	Ativo	CLT	Coordenador	08/12/1984	39	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
107	Ativo	CLT	Coordenador	01/02/1982	42	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
108	Ativo	CLT	Coordenador	28/01/1982	42	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
109	Ativo	CLT	Coordenador	03/11/1976	47	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
110	Ativo	CLT	Coordenador	31/07/1975	48	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
111	Ativo	CLT	Coordenador	01/11/1974	49	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
112	Ativo	CLT	Coordenador	16/11/1973	50	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
113	Ativo	CLT	Coordenador	17/10/1972	51	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
114	Ativo	CLT	Coordenador	11/06/1971	53	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
115	Ativo	CLT	Coordenador	15/04/1969	55	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
116	Ativo	CLT	Coordenador	06/08/1964	59	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
117	Ativo	CLT	Coordenador	23/06/1961	63	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
118	Ativo	CLT	Coordenador	02/10/1959	64	M	19.409,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	232.908,00	10.000,00	10.000,00
119	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	04/12/1980	43	F	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
120	Ativo	CLT	Gerente	22/07/1979	44	F	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
121	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	14/07/1979	44	F	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
122	Ativo	CLT	Gerente	22/06/1986	38	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
123	Ativo	CLT	Gerente	18/05/1986	38	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
124	Ativo	CLT	Gerente	24/10/1981	42	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
125	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	21/09/1980	43	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
126	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	02/08/1979	44	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
127	Ativo	CLT	Gerente	05/10/1975	48	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
128	Ativo	CLT	Gerente	01/10/1975	48	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
129	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	25/06/1975	49	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
130	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	01/06/1974	50	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
131	Ativo	Servidor Cedido	Gerente	05/11/1970	53	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
132	Ativo	CLT	Gerente	26/06/1956	68	M	27.173,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
133	Ativo	Diretor Estatutário	Diretor	07/08/1970	53	F	42.688,26	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
134	Ativo	Diretor Estatutário	Diretor	22/09/1978	45	M	42.688,26	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
135	Ativo	Diretor Estatutário	Diretor	25/04/1977	47	M	42.688,26	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00
136	Ativo	Diretor Estatutário	Diretor-Presidente	23/02/1980	44	M	44.008,52	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	10.000,00	10.000,00



Contratação de Seguro de Vida em Grupo

Processo SEI 03750.020305.000087/2024-71

Base de Segurados em 12/07/2024

#	STIUÇÃO	VÍNCULO	CARGO	NASCIMENTO	IDADE	GÊN	SALÁRIO BASE	MQC	IEA	IPA	IFPD	DMHO	SF
---	---------	---------	-------	------------	-------	-----	--------------	-----	-----	-----	------	------	----

Observações:

a) Profissional número 17 afastado desde 08/06/2024 por incapacidade temporária para o trabalho (CID 10 S86).

b) O vínculo do segurado com a Funpresp-Exe depende do regime de contratação, podendo ser empregado contratado sob o regime da CLT, empregado/servidor cedido de órgãos da administração direta e indireta ou diretor estatutário. (Item 19.1 do Termo de Referência).

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.020305.000087/2024-71

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO— FUNPRESP-EXE E A**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 607, de 10 de novembro de 2023 e por seu Diretor de Administração, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020305.000087/2024-71, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços seguro de vida em grupo, com cobertura básica e adicionais, para os profissionais do quadro próprio da Funpresp-Exe, diretores estatutários e empregados/ servidores a ela cedidos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Item	1
	Serviço	Seguro de vida em grupo
A	Quantidade de Segurados Estimada	136
B	Capital Total Mês Estimado - Cobertura Básica (R\$)	22.941.732,00
C	Taxa do Seguro (‰)	
D = B x C	Valor Mensal (R\$)	
E = D * 0,0038	IOF (mês)	
F = D + E	Prêmio Total (mês)	
G = F x 12	Valor Global da Proposta (R\$)	

1.4. O quantitativo de segurados (linha “A”) e o capital segurado (linha “B”) são meramente estimativos, considerando os profissionais com vínculo ativo, no ato da publicação do Edital, identificado no preâmbulo, não configurando obrigação por parte da Funpresp-Exe.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$..... (.....), perfazendo o valor global de R\$.....(.....), conforme descrito no subitem 1.3 deste instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

3.3.1. O valor total a ser pago corresponderá à taxa aplicada sobre o capital segurado no mês de referência da prestação do serviço, podendo variar ao longo do contrato, resguardado o direito da Funpresp-Exe de rever, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2024 – Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Pessoal e Encargos Sociais.

4.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo e condições para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento e na Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Considerando que o pagamento da contratada está condicionado à efetiva prestação do serviço, não será exigida garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento, e na Seção X do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA COBERTURA, SEGURADOS E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS

13.1. As regras sobre coberturas, segurados, sinistros e pagamento de indenizações estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

14.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

14.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da Funpresp-Exe quanto ao código de ética e de conduta e da política de gestão da integridade, riscos e controles internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como das normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e dos normativos internos da Funpresp-Exe quanto ao tema.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

16.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRES-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRES-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

18.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRES-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRES-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

18.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRES-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRES-EXE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe, presente no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas, em formato digital.

Brasília/DF, _____, de _____ de 2024.

Pela Contratante:

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Pela Contratada:

Testemunhas:

Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato __/2024 - Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 12/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165955** e o código CRC **292274FD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020305.000087/2024-71

SEI nº 0165955

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

00Edital 90007 Consolidado para ass..pdf

Documento número #859fc188-616e-44db-8a1e-ca6d2b9a742d

Hash do documento original (SHA256): 54002224d4e3b1dfc9f5f99b06b58b0205f5ec8c2fe18d57ad9c4b200e7057da

Assinaturas



João Batista de Jesus Santana

CPF: 245.446.201-04

Assinou em 12 jul 2024 às 16:24:03

Log

12 jul 2024, 16:23:30	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 859fc188-616e-44db-8a1e-ca6d2b9a742d. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2024 (16:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jul 2024, 16:23:31	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
12 jul 2024, 16:24:03	João Batista de Jesus Santana assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7881 e longitude -47.8919. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.915.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 jul 2024, 16:24:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 859fc188-616e-44db-8a1e-ca6d2b9a742d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 859fc188-616e-44db-8a1e-ca6d2b9a742d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.